



NOVACAP

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA ENG^o D.U.
N^o 755/2011 – ASJUR/PRES.

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA N^o
755/2011, FIRMADO EM 17/10/2011, ENTRE A COMPANHIA
URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP
E A FIRMA EBF INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA.

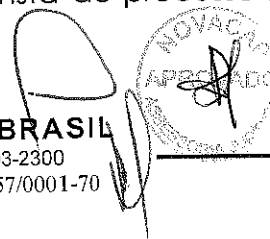
PROCESSO N^o: 112.002.405/2011
Lote: 02.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei n^o 2.874/56, e reestruturada pela Lei n^o 5.861/72, inscrita no CNPJ n^o 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO** brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e seu Diretor de Urbanização, **DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **EBF - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Colônia Agrícola Vicente Pires Chácara 29, Lote 09-A - Taguatinga -DF, inscrita no CNPJ sob o n^o 38.013.199/0001-65, Inscrição Estadual n^o 07.312.242/001-80, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por **EVANDRO BONIFÁCIO FERREIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. n^o 889.890 -SSP/DF e do CPF n^o 297.783.011-15, residente e domiciliado nesta Capital Federal, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer n^o 426/2016 – ASJUR/PRES, às fls. 4.359/4.365, o VOTO datado de 27/10/2014, do Senhor Diretor de Urbanização às fls., 4.367/4.372 e a Decisão da Diretoria da NOVACAP, exarada em sua 4.267^a sessão, realizada em 27/10/2016, às fls. 4.373/4.374, com fundamento na Lei n^o 8.666/93, e o que mais consta do processo n^o **112.002.405/2011**, de conformidade com as condições seguintes:

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-2300
site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70





NOVACAP

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste dos valores contratuais do **Contrato Principal nº 755/2011 – ASJUR/PRES**; cuja contratação tem por finalidade a execução, pela CONTRATADA de serviços de manutenção e conservação de áreas verdes públicas urbanas de gramado e de vegetação espontânea, compreendendo a execução das atividades: poda de grama; roçagem de vegetação espontânea; rastelamento de folhas secas, capina e limpeza de canteiros ornamentais, em diversos locais do Distrito Federal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Prorroga-se o prazo de vigência, em caráter excepcional ou até que o processo licitatório para contratação de novas empresas se conclua, por mais **180 (cento e oitenta) dias corridos**, passando o seu vencimento para **03/05/2017**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Reajustam-se os valores, passando o valor do Contrato para **R\$ 6.619.794,89 (seis milhões, seiscentos e dezenove mil, setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e nove centavos)**, conforme quadro analítico constante da Decisão de Diretoria Colegiada, às fls. 4.373/4.374.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

A despesa decorrente do presente aditivo correrá por conta do Programa de Trabalho nº **15.452.6210.8508.0001**, Natureza da Despesa: **33-90-39**, Fonte de Recursos: **100**, conforme Disponibilização Orçamentária, às fls. 4.355, e nota de Empenho nº **2016NE03875**, datada de 03/11/2016, ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP, ficando o valor remanescente para proposta orçamentária do exercício de **2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a **CONTRATADA** deverá recolher, a título de reforço de caução, a importância de **R\$ R\$ 330.989,74 (trezentos e trinta mil, novecentos e oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos)**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor aditado, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”





NOVACAP

1956 - 2015

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato Principal nº 755/2011 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 03 de novembro de 2016.

PELA NOVACAP:



JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO
DIRETOR-PRESIDENTE


DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO
DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

PELA CONTRATADA:


EVANDRO BONIFÁCIO FERREIRA

TESTEMUNHAS:


SUZI ROSE A. DE OLIVEIRA
CPF: 658.479.971-91


CLEIDE FRANÇA BARROS
CPF: 245.220.231-20

